Procuradoria Geral do

GABINETE

DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despachos do Procurador Geral do Estado

Processo GDOC-16831-31129/2011 – Objeto: Locação de imóvel. Nos termos do artigo 6º do Decreto 41.043, de 25-07-1996, autorizo a lavratura do instrumento de prorrogação do contrato de locação do 5º andar, do imóvel situado na Rua Pamplona, 227, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, onde se encontram instaladas algumas Unidades desta PGE (Contrato PA S/N°), desde que observadas às recomendações formuladas na Resolução PGE-26, de 29-08-2016.

Processo GDOC-16831-675230/2007 - Obieto: Locação de imóvel. Nos termos do artigo 6º do Decreto 41.043, de 25-07-1996, autorizo a lavratura do instrumento de prorrogação do contrato de locação do 6º andar, do imóvel situado na Rua Pamplona, 227, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, onde se encontram instaladas algumas Unidades desta PGE (Contrato PGE 018/2007), desde que observadas às recomendações contidas na Resolução PGE 26, de 29/08//2016.

De 21-12-2018

Processo GDOC-16831-881173/2010 - Objeto: Locação de imóvel. Nos termos do artigo 6º do Decreto 41.043, de 25-07-1996, autorizo a lavratura do instrumento de prorrogação do contrato de locação do 4º e 7º andares, do imóvel situado na Rua Pamplona, 227, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, onde se encontram instaladas algumas Unidades desta PGE (Contrato PGE 01/2007), desde que observadas às recomendações contidas na Resolução PGE 26, de 29/08//2016.

Processo GDOC-18487-289340/2007 - Objeto: Locação de imóvel. Nos termos do artigo 6º do Decreto 41.043, de 25-07-1996, autorizo a lavratura do instrumento de prorrogação do contrato de locação dos andares 14º e 15º, do imóvel situado na Rua Pamplona, 227, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, onde se encontram instaladas algumas Unidades desta PGE (Contrato PGE 05/2007), desde que observadas às recomendações formuladas na Resolução PGE-26, de 29-08-2016

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 21-12-2018

Diante da Deliberação CPGE 1306/12/2018, por intermédio da qual o E. Conselho da Procuradoria Geral do Estado aprovou a lista de classificação com o resultado final do 22º Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado, iniciado por meio do Edital 01/2018, publicado no D.O. de 16-03-2018, homologo a lista em referência e determino a sua publicação na Imprensa Oficial, tudo nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo: GDOC-16831-561977/2018 Dispensa de Licitação 05/2018 Contrato PGE 21/2018 Parecer SubGCons 132/2018

Contratante: Procuradoria Geral do Estado Contratada: EMPRESA MBM SEGURADORA S/A CNPJ 87.883.807/0001-06

Objeto: Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais aos estagiários de Direito.

Valor Total: R\$ 4.492,80 Programa Trabalho: Classif. de Recursos:

03.092.4001.5843.0000 Unidade Gestora: 400102

Subelemento Econômico: 339039-42 Data da Assinatura: 12-12-2018.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

EXTRATO DA ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 21-12-2018

RECURSOS - IMPUGNAÇÃO DAS NOTAS ATRIBUÍDAS E AO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DO 22° CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO TRABOLD GASTALDO

Declararam-se impedidos de votar, os Conselheiros Anna Candida Alves Pinto Serrano e Carlos Eduardo Teixeira Braga. 1 - ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA - GDOC 18575

DELIBERAÇÃO CPGE 1294/12/2018 - O Conselho Deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

- GUILHERME FONSECA TADINI - GDOC 18575-728316/2018

DELIBERAÇÃO CPGE 1295/12/2018 — O Conselho Deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento

3 - HELOISA DE PAULA FIOD COSTA OSADA - GDOC 18575-725033/2018

DELIBERAÇÃO CPGE 1296/12/2018 - O Conselho Deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator. er do recurso e negar-lhe provimento.

4 – RAFAEL VIOTTI SCHLOBACH – GDOC 18575-731497/2018

DELIBERAÇÃO CPGE 1297/12/2018 - O Conselho Deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

- RODRIGO PANSANATO OSADA - GDOC 18575-725046/2018

DELIBERAÇÃO CPGE 1298/12/2018 - O Conselho Deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento

6 – ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHÃES – GDOC 18575-722949/2018

DELIBERAÇÃO CPGE 1299/12/2018 - O Conselho Deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo: 27699-726473/2018

Interessada: Márcia Coli Nogueira

Assunto: Pedido de Afastamento para participar da "Câmara Técnica de Direito Sanitário do CONASS — Conselho Nacional de Secretários de Saúde", no dia 28-11-2018, em Brasília/DF. Relatora: Conselheira Ana Lucia Correa Freire Pires de

DELIBERAÇÃO CPGE 1300/12/2018 - O Conselho deliberou,

por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 17040-699710/2018

Interessado: Centro de Estudos da PGE

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participação no 3º Seminário sobre o Tratamento Diferenciado na Contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", no dia 10-12-2018, em São Paulo/SP.

Relatora: Conselheira Cristina Margarete Vagner Mastrobuono

DELIBERAÇÃO CPGE 1301/12/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-726565/2018

Interessado: Nilton Carlos de Almeida Coutinho Assunto: Pedido de Afastamento para participar do "XVII Congresso Internacional de Direito Constitucional: República e Cosntituição", no período de 16 a 18-05-2019, em João

Relatora: Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano DELIBERAÇÃO CPGE 1302/12/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18487-696709/2018

Interessado: Ministério de Estado das Relações Exteriores Assunto: Prorrogação do Afastamento da Procuradora do Estado Dra, Flavia Cristina Piovesan, para continuar a exercer o mandato de membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH da Organização dos Estados Americanos -OEA, até 31-12-2019.

Relator: Conselheiro Rogério Augusto da Silva

DELIBERAÇÃO CPGE 1303/12/2018 - O Conselho deliberou por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18492-480586/2018

Interessada: Berenice Maria Giannella

Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer o cargo de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Prefeitura do Muncípio de São Paulo, até 12-2019.

Relator: Conselheiro Henrique Martini Monteiro DELIBERAÇÃO CPGE 1304/12/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-598118/2018

Interessado: SINDIPROESP — Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de Criação de Cargos em Comissão de Assistente Jurídico no Quadro da Procuradoria Geral do Estado. Relator: Conselheiro Sidnei Paschoal Braga

DELIBERAÇÃO CPGE 1305/12/2018 - O Conselho deliberou por unanimidade, nos termos do voto-vista da Conselheira Priscilla Souza e Silva Menario Scofano, opinar pelo prosseguimento

INCLUSÃO À PAUTA

Processo: 18999-826409/2015

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado Localidade: São Paulo

Assunto: 22º Concurso de Ingresso na carreira de Procura-

DELIBERAÇÃO CPGE 1306/12/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, aprovar a lista de classificação com o resultado final do Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado; deliberou ainda, também por unanimidade de votos, encaminhar a referida lista ao Procurador Geral do Estado, para fins de homologação e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar estadual 1270, de 25-08-2015.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 21-12-2018

Processo PGE-GDOC 16592-1562267/2014

Interessado: Santina Franco de Arruda Localidade: Barra do Turvo

Assunto: Autorização para transferência de título de domínio Trata-se de procedimento administrativo que visa autorização de transferência do título de domínio relativo à gleba 43/39/252, do 43° Perímetro de Apiaí, a Vicente Alves Barboza

Filho e sua mulher Luciana Cristina da Silva Barboza. Submetido o feito à apreciação da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - Itesp, verificou-se que a destinação agrícola do imóvel não foi alterada, bem como foi constatado o desinteresse na aquisição da área.

A parte interessada na aquisição do título de domínio foi qualificada e devidamente informada da destinação agrícola da gleba, bem como das restrições do Código Florestal e legislação ambiental, comprometendo-se pela preservação de sua finalidade e renunciando ao recebimento de qualquer indenização, pela terra nua e vegetação, em decorrência das restrições do artigo 3°, incisos II e III, do Decreto 28.389/88.

Assim, não há obice ao acolhimento do pedido deduzido que atende aos requisitos legais.

Obedecido o direito de preferência, mas inexistindo interesse público na aquisição da terra, que mantém sua destinação e comprometendo-se a interessada pela sua preservação, forçoso reconhecer como cabível a concordância na transferência. prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual 28.389/88.

Posto isso, com base no artigo 4°, § 2°, do Decreto Estadual 28.389/88, com as devidas alterações introduzidas pelo artigo 1º do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo, em favor de VICENTE ALVES BARBOZA FILHO e de sua mulher LUCIANA DA SILVA BARBOZA a transferência do título de domínio relativo à gleba 43/39/252, do 43º Perímetro de Apiaí, objeto da matrícula n. 26.999, do Cartório de Registro de Imóveis de Jacupiranga, mantendo-se as mesmas condições originais do título de domínio outorgado, que já constam do respectivo registro imobiliário

Publique-se e, encartada nos autos cópia da publicação, remeta-se à Fundação Itesp para ciência dos interessados.

Desapcho do Procurador do Estado Chefe, de 21-12-

Interessado: Isotico Bonrruque

Localidade: Barra do Turvo

Assunto: Autorização para transferência de título de domínio Trata-se de procedimento administrativo que visa autorização de transferência do título de domínio relativo à gleba 43/39/0572, do 43° Perímetro de Apiaí, a Zino Bonrruque.

Submetido o feito à apreciação da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - Itesp, verificou-se que a destinação agrícola do imóvel não foi alterada, bem como foi constatado o desinteresse na aquisição da área.

A parte interessada na aquisição do título de domínio foi qualificada e devidamente informada da destinação agrícola da gleba, bem como das restrições do Código Florestal e legislação ambiental, comprometendo-se pela preservação de sua finalidade e renunciando ao recebimento de qualquer indenização, pela terra nua e vegetação, em decorrência das restrições do artigo 3°. incisos II e III. do Decreto 28.389/88.

Assim, não há obice ao acolhimento do pedido deduzido, que atende aos requisitos legais.

Obedecido o direito de preferência, mas inexistindo interesse público na aquisição da terra, que mantém sua destinação e comprometendo-se a interessada pela sua preservação, forçoso reconhecer como cabível a concordância na transferência prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual 28.389/88. Posto isso, com base no artigo 4°, § 2°, do Decreto Estadual 28.389/88, com as devidas alterações introduzidas pelo artigo

1° do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo, em favor de ZINO BONRRUQUE a transferência do título de domínio relativo à gleba 43/39/0572, do 43° Perímetro de Apiaí, objeto da matrícula n. 35.088, do Cartório de Registro de Imóveis de Jacupiranga, mantendo-se as mesmas condições originais do título de domínio outorgado, que já constam do respectivo registro imobiliário.

Publique-se e, encartada nos autos cópia da publicação, remeta-se à Fundação Itesp para ciência dos interessados.

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Procurador do Estado Chefe, de 21-12-2018

O Procurador do Estado Chefe, Cancela:

a partir de 07-12-2018, a credencial de estagiário outorgada estudante de Direito Luan Marturano Dutra, RG. 40.995.851 7 com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013 de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-004/2018)

a partir de 08-12-2018, as credenciais de estagiários outorgadas as estudantes de Direito Gabrielle Alves Cervantes, RG. 41.252.459-4, Hévila Pereira Alvarenga, RG. MG-12.591.927, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-005/2018)

a partir de 14-12-2018, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito Carolina Baricalla Brandão, RG. 35.570.888-7, Karoline Martins, RG. 40.850.974-0, e Rodolfo Pucharelli Andrade, RG. 43.532.381-7 com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR--6/G-006/2018)

a partir de 18-12-2018, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito Renan Miguel Mendes Bibo, RG. 44.329.342-9 com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, (Portaria PR-6/G-007/2018)

a partir de 21-12-2018, as credenciais de estagiários outor gadas aos estudantes de Direito Lívia Maria Lopes e Silva, RG. 45.487.528-9, Lucas Eckert Calil, RG. 40.729.673-6, e Marina Rizieri Branquinho Carvalho, RG. 53.882.159-0, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-008/2018)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM - 91, de 30-11-2018

Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes a praticar tarifas reduzidas, à titulo experimental nas Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, em conformidade com o Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando a solicitação do Consórcio Internorte de Transportes, Cartas INT 1378/2018 e INT 1465/2018, propondo redução da tarifa, em caráter experimental, nas linhas que atendem ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, no sistema Airport Bus Service

Considerando os estudos realizados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, dispostos nas IT/DMQ/061/2018 e CI-DO-GLI-DMQ-292/2018;

Considerando que o artigo 37, do Decreto 24.675, de 30-01-1986, atribui competência à STM para reduzir tarifa, a requerimento da empresa operadora, desde que a redução não importe em prejuízos às demais empresas operadoras, resolve:

Artigo 1º - Autorizar o Consórcio Internorte de Transportes concessionário da Área 3, da Região Metropolitana de São Paulo, a praticar tarifas reduzidas, a título experimental, nas Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Aeroporto de Congonhas), Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Praça da República), Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Circuito dos Hotéis) e Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário Tiete, na seguinte conformidade:

No período de 1 a 30 de novembro: R\$ 35,00;

- No período de 1 a 31 de dezembro: R\$ 45,00.

Artigo 2° - Os descontos decorrentes de que trata o "caput" do Artigo 1º. não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Resolução STM-05, de 11-1-2018, retroagindo seus efeitos a 1º-11-2018.

(Republicada por conter incorreções) POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA

Despachos do Supervisor, de 21-12-18

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

DE SÃO PAULO

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido PR-RMSP/TCR/3296/18

CARIOCA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
31109/18 DOUG		05-12-2018 GONCALVES	R\$ 104,24 (REINCIDENTE) TRANSPORTE-ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
31100/18		05-12-2018	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
21121/10	1000221 /	OE 12 2010	D¢ 104 24 (DEINICIDENTE)

AIIPM DATA 1889291-A 05-12-2018 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) 31111/18 JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES EIRELI ME AIIPM DATA VALOR

EVERALDO PEREIRA SOUZA TRANSPORTES ME

1889229-A 05-12-2018 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) 31102/18 JOSE E. DA SILVA TRANSPORTE EIRELI ME AIIPM DATA

31113/18 1889310-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 31129/18 1889370-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) MARCOS ANTONIO DA SILVA EIRELI - ME

AIIPM DATA 31127/18 1889369-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) ROGERIO FERREIRA LOPES TRANSPORTES EIRELI - ME AIIPM DATA VALOR

VALOR

VALOR

1889308-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) VAGNER DA SILVA CARDOSO TRANSPORTE-ME AIIPM DATA VALOR 1889217-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 1889333-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) VANALDO CARDOSO DA SILVA TRANSPORTE ME

DATA 31104/18 1889242-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) WANDER ALVES VIANA TRANSPORTES ME

DATA

AIIPM

06/18 1889254-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) WILLIAM DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI - ME 31106/18 AIIPM DATA 31103/18 1889230-A 05-12-2018 R\$ 104.24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra f

Alterar o itinerário sem prévia autorização GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI

KF.	AIIPM	DAIA	VALOR
		05-12-2018 DE FREITAS BO	R\$ 104,24 (REINCIDENTE) DRGES TRANSPORTES ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
		05-12-2018 ANA TRANSP	R\$ 104,24 (REINCIDENTE) ORTES ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
	1889266-A 55, Inciso V,		R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autorida des competentes da STM

A.L.DA LUZ EXPRESS EIRELI - ME

AIIPM DATA VALOR 30767/18 1889199-A 05-12-2018 R\$ 104.24 CARIOCA TRANSPORTES EIRELI - ME AIIPM DATA VALOR 1889278-A 05-12-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 31108/18 VAGNER DA SILVA CARDOSO TRANSPORTE-ME

DATA

1889187-A 05-12-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

VALOR

referidos Decretos. Artigo 55, Inciso I, Letra i

AIIPM

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/3297/18

EDVALDO TENÓRIO DA SILVA ME AIIPM DATA VALOR

31137/18 1889448-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) FABIO GONCALVES DE NOVAIS TRANSPORTES EIRELI - ME DATA VALOR 31152/18 1889540-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME

AIIPM DATA VALOR 1889461-A 05-12-2018 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) 31140/18 JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 1889424-A 05-12-2018 31134/18 JANETE LUCINDA MOUTINHO TRANSPORTES ME

AIIPM DATA VALOR 1889394-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) JOAO EDUARDO CAMEIRAO DA COSTA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

1889527-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME AIIPM VALOR DATA 1889400-A 05-12-2018 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) 31132/18 TELES MENEZES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI

AIIPM DATA VALOR 1889436-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 31135/18

VIVALDO EUGENIO DE MATOS ME AIIPM DATA VALOR 1889450-A 05-12-2018 R\$ 104.24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra f Alterar o itinerário sem prévia autorização ENILSON MATOS DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

AIIPM DATA VALOR 1889576-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) FABIO GONCALVES DE NOVAIS TRANSPORTES EIRELI - ME AIIPM DATA VALOR

31153/18 1889552-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME AIIPM DATA VALOR 31141/18 1889473-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

JOAO EDUARDO CAMEIRAO DA COSTA TRANSPORTES ME DATA VALOR 1889539-A 05-12-2018 R\$ 104.24 (REINCIDENTE)

JOSE MILTON NOGUEIRA DA SILVA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 31154/18 1889564-A 05-12-2018 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME

AIIPM DATA VALOR 1889382-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 31130/18 MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME AIIPM DATA **VALOR**

1889412-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 31133/18 ORLANDO PAULINO DE CRISTO TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

R\$ 104.24 (REINCIDENTE) 1889503-A 05-12-2018 RUDINEE MARQUES SANTANA TRANSPORTES EIRELI - ME AIIPM DATA VALOR

S H BORANGA TRANSPORTES EIRELI - ME DATA VALOR 1889485-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) VALERIO PAULO L SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME

AIIPM DATA VALOR 31143/18 1889497-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

referidos Decretos. Artigo 55. Inciso I. Letra n Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/3298/18

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA RF ΔIIPM DATA VALOR R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 30973/18 1889722-A 05-12-2018 30975/18 1889746-A 05-12-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 30976/18 1889758-A 05-12-2018 R\$ 208.49 (REINCIDENTE) 1889760-A 05-12-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 1889771-A 05-12-2018 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 30978/18

Artigo 55, Inciso V, Letra g
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

AIIPM DATA VALOR 31085/18 1889679-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) R\$ 104,24 (REINCIDENTE) R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 31088/18 1889680-A 05-12-2018 1889692-A 05-12-2018 31091/18 1889709-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 31097/18 1889710-A 05-12-2018 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

imprensaoficial



documento digitalmente